LEI Nº 1.598, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.** Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste sobre o vencimento básico na ordem de 10% (dez por cento), a título de reposição salarial, aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Altera-se o anexo IV da Lei nº 735 de 19 de outubro de 2007 e anexo I da Lei nº 741 de 19 de dezembro de 2007.

Art. 3º As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jaguaré.

ANEXO IV
Art. 34 da Lei nº 735/2007 TABELA DE VENCIMENTOS
Quadro de Cargos de Carreiras da Câmara Municipal

PADRÃO DE VENCIMENTOS											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	1.243,00	1280,29	1318,70	1358,26	1399,01	1440,98	1484,21	1528,73	1574,60	1621,83	1670,49
II	1.254,00	1.291,62	1.330,37	1.370,28	1.411,39	1.453,73	1.497,34	1.542,26	1.588,53	1.636,19	1.685,27
III	1.265,00	1.302,95	1.342,04	1.382,30	1.423,77	1.466,48	1.510,48	1.555,79	1.602,46	1.650,54	1.700,05
IV	1.276,00	1.314,28	1.353,71	1.394,32	1.436,15	1.479,23	1.523,61	1.569,32	1.616,40	1.664,89	1.714,84
V	1.292,50	1.331,28	1.371,21	1.412,35	1.454,72	1.498,36	1.543,31	1.589,61	1.637,30	1.686,42	1.737,01
VI	2.079,00	2.141,37	2.205,61	2.271,78	2.339,93	2.410,13	2.482,43	2.556,91	2.633,61	2.712,62	2.794,00
VII	4.681,60	4.822,05	4.966,71	5.115,71	5.269,18	5.427,26	5.590,08	5.757,78	5.930,51	6.108,43	6.291,68
VIII	5.240,85	5.398,08	5.560,02	5.726,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I DA LEI Nº 741/2007

Nomenclatura	Ref.	Qt.	Vencimento	Área de Atuação
Assessor de Gestão Financeira	LC-5	01	4.400,00	Contabilidade
Procurador Diretor	LC-5	01	5.940,00	Procuradoria
Controlador Geral	LC-5B	01	3.850,00	Controladoria
Chefe de Gabinete da Presidência	LC-6	01	2.041,88	Gabinete do Presidente
Diretor Geral	LC-7	01	2.290,15	Diretoria Geral
Assessor de Apoio Legislativo	LC-9	02	1.650,00	Gabinete do Presidente
Assessor de Assuntos Legislativos	LC-6	03	2.041,88	Gabinete do Presidente
Assessor Parlamentar	LC-8	12	1.429,31	Gabinete do Presidente
Assessor de Comunicação	LC-9	01	1.650,00	Diretoria Geral